



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

01

PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2025

Regulamenta o custeio e a prestação de contas em casos de deslocamento de servidores e vereadores da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE.:

Art. 1º. Os vereadores e servidores Poder Legislativo Municipal que se afastarem da sede do Município, farão jus a diárias para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem, locomoção e outras despesas de locomoção urbana.

Parágrafo único. A diária não será paga integralmente nas seguintes hipóteses:

- I. quando o vereador e servidor dispuser de alimentação e pousada gratuita ou incluída para evento para o qual esteja inscrito;
- II. quando o período de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;
- III. quando o vereador e servidor não pernoitar no destino da viagem.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Resolução a acompanhantes de servidores e vereadores com deficiência ou com necessidades especiais temporárias que demandem este acompanhamento, nos termos do art. 1º desta Resolução.

§ 1º. A concessão de diária para o acompanhante será autorizada a partir da apresentação de laudo médico, que atestem a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor e vereador.

§ 2º. O laudo de que trata o § 1º terá validade máxima de cinco anos, podendo ser revisto a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento.

§ 3º. O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor e vereador acompanhado.

§ 4º. O servidor e vereador com deficiência ou com necessidades especiais temporárias deverá no ato da solicitação de diária, indicar o seu acompanhante, o qual será maior de 18 (dezoito) anos e absolutamente capaz, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a Câmara Municipal de Campestre.

§ 5º. Para atendimento ao disposto na redação final do § 4º, deste artigo, o servidor e vereador da Câmara Municipal de Campestre será responsável pessoal pelos atos praticados pelo acompanhante indicado.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

03
10

ANEXO I Valores das Diárias

DISTÂNCIA	COM RETORNO NA MESMA DATA	COM PERNOITE
Até 99 KM	R\$ 210,00	R\$ 300,00
Entre 100 e 299 KM	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Acima de 300 KM (Inclusive as Capitais de Belo Horizonte e São Paulo)	R\$ 623,00	R\$ 890,00
Brasília e demais Capitais, exceto Belo Horizonte e São Paulo	R\$ 756,00	R\$ 1.080,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

04
d

JUSTIFICATIVA

A nossa justificativa para a apresentação do presente, baseia-se no fato de que, há necessidade desta atualização monetária, uma vez que o último reajuste ocorreu no ano de 2020, (Resolução nº 002 de 16/03/2020). A defasagem atual compromete a cobertura adequada das despesas realizadas durante deslocamentos para a participação em eventos, cursos, congressos, visitas técnicas e demais atividades institucionais.

Assim, considerando o aumento generalizado do custo de vida, especialmente nas despesas relacionadas a hospedagem, alimentação e transporte, faz-se necessário proceder ao reajuste dos valores das diárias concedidas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Além disso, a atualização dos valores das diárias é fundamental para garantir condições adequadas aos representantes e servidores públicos durante o desempenho de suas funções institucionais fora do município, assegurando que possam representar o Legislativo Municipal de forma digna, sem prejuízo pessoal e com o foco na busca por conhecimento, capacitação e melhoria dos serviços prestados à população.

O reajuste proposto, além de atender ao princípio da razoabilidade, busca garantir condições dignas para o exercício das atividades externas, sem que haja prejuízo financeiro pessoal aos agentes públicos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

Importante destacar que a atualização dos valores das diárias está sendo feita com base em estudos técnicos, alinhada aos limites orçamentários da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, o reajuste ora proposto é legítimo, necessário e coerente com a realidade econômica atual, contribuindo para a manutenção da eficiência e da representatividade do Poder Legislativo Municipal.

Certos da atenção de todos, deixamos nossos votos de consideração e apreço, colocando-nos ao dispor para o necessário.

Atenciosamente.

Campestre, 05 de julho de 2025.

Ulcemenais
maíci fre franc
Shirley de
Luiz-13.9.1. P. Lima
Francisco
Vagner
Roberto
Roberto
Roberto